

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
Liv. nº 02
Fis. nº 26
Protocolo nº 3000/2025
EM 30/05/2025
Protocolista

PREFEITURA DE
**MARECHAL
DEODORO**

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.631, de 14 de maio de 2025.

Dispõe sobre a desafetação do uso de áreas públicas do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a **desafetar o uso de 02 (duas) áreas públicas**, a seguir descritas, para atender o interesse público de **remembramento**, para fins de instalação de nova Creche Municipal:

I- Área Verde, com área total de 1.921,55 m² (mil, novecentos e vinte e um vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), localizada no Loteamento Búzios do Francês, confrontando ao Norte 42,97 m (quarenta e dois vírgula noventa e sete metros) com Rua Projetada; ao Sul 82,94 m (oitenta e dois vírgula noventa e quatro metros) com Rua Projetada; ao Leste 92,14 m (noventa e dois vírgula catorze metros) com projeção de via projetada; e ao Oeste 3,19 m (três vírgula dezenove metros) com Rua Projetada;

II- Área de Via Projetada, com área total de 1.155,13 m² (mil, cento e cinquenta e cinco, vírgula treze metros quadrados), localizada no Loteamento Búzios do Francês, confrontando ao Norte 15,96 m (quinze vírgula noventa e seis metros) com Rua Projetada; ao Sul 15,41 m (quinze vírgula quarenta e um metros) com Rua Projetada; ao Leste 89,60 m (oitenta e nove vírgula sessenta metros) com Projeção de Equipamentos Comunitários; e a Oeste 92,14 (noventa e dois vírgula catorze metros) com Projeção de Área Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 14 de maio de 2025.

André Luiz Barros da Silva

Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.631, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação do uso de áreas públicas do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a desafetar o uso de 02 (duas) áreas públicas, a seguir descritas, para atender o interesse público de remembramento, para fins de instalação de nova Creche Municipal:

I- Área Verde, com área total de 1.921,55 m² (mil, novecentos e vinte e um vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), localizada no Loteamento Búzios do Francês, confrontando ao Norte 42,97 m (quarenta e dois vírgula noventa e sete metros) com Rua Projetada; ao Sul 82,94 m (oitenta e dois vírgula noventa e quatro metros) com Rua Projetada; ao Leste 92,14 m (noventa e dois vírgula catorze metros) com projeção de via projetada; e ao Oeste 3,19 m (três vírgula dezenove metros) com Rua Projetada;

II- Área de Via Projetada, com área total de 1.155,13 m² (mil, cento e cinquenta e cinco, vírgula treze metros quadrados), localizada no Loteamento Búzios do Francês, confrontando ao Norte 15,96 m (quinze vírgula noventa e seis metros) com Rua Projetada; ao Sul 15,41 m (quinze vírgula quarenta e um metros) com Rua Projetada; ao Leste 89,60 m (oitenta e nove vírgula sessenta metros) com Projeção de Equipamentos Comunitários; e a Oeste 92,14 (noventa e dois vírgula catorze metros) com Projeção de Área Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Marechal Deodoro/AL, 14 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador: 7DC7D434

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/05/2025. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>